



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. nº 34/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.263, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS O MOVIMENTO CULTURAL HIP E HOP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o movimento cultural Hip Hop junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino:

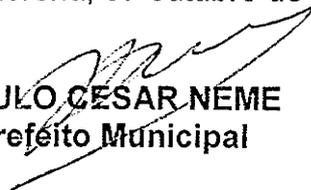
Art. 2º – Para execução desta Lei a Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar parcerias com outras Entidades do Município, bem como buscar firmar convênios com a Secretaria Estadual de Cultura..

Art. 3º – Os critérios para a realização dos eventos serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, podendo ser autorizada a regulamentação por Decreto.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 outubro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal